



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

CONTRATO Nº 005/2021

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE
ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E
COMERCIAL GIUBBINI LTDA ME. POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II – LEI
8666/93**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.028.942.0001-25, sediada na Avenida Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Venda Nova do Imigrante – ES, representada por seu Presidente, Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO LOPES**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF 077.661.727-39 e RG/CI 1.453.443-ES, residente e domiciliado na localidade de Vargem Grande, zona rural de Venda Nova do Imigrante –ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMPRESA COMERCIAL GIUBBINI LTDA ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.576.046/0001-28, estabelecida na Rua Sessenta e Cinco, 33 – bairro São Pedro, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000 representada por **DENIO ROGER FALCHETTO GIUBBINI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1784-044/ES/SPTC e do CPF nº 101.055-277-50, residente na Rua Sessenta e Cinco, 33 – bairro São Pedro, Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente instrumento, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000005/2021**, firmado conforme previsão do art. 24, II da Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4ª andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a fornecimento imediato e/ou futuro de **produtos de higiene e limpeza, conforme lista de produtos em anexo** para a manutenção da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES no exercício de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para atender as despesas constantes do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação:

Manutenção das atividades do Legislativo Municipal - 001001.0103100012.001

Elemento Despesa - Material de Consumo – 3.3.90.30.00000.

Subelemento – Material de limpeza e produtos de higienização – 3.3.90.30.21000

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente perfaz, nos termos da legislação vigente, o importe de **R\$ 2.842,89 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica e após atestado pelo fiscal do contrato, através de depósito em conta corrente da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Contratante, nos dias e horários pré-estabelecidos.

3.3 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, dos documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como das seguintes provas: regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito relativa a: Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

3.4 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este contrato, ainda que a requerimento do interessado.

3.5 – Ocorrendo erros na apresentação de documentos fiscais, este(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando convencionado que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 – Fica desde já convencionado entre as partes que a contratante poderá deduzir do pagamento a ser realizado, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

4.2 – Os preços pactuados não poderão sofrer reajustes ou aumentos, exceto em casos excepcionais, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

4.3 – É vedado ao contratado entregar quantidade e qualidade diversas das estipuladas neste Edital.

4.4 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que foram constatados vícios, defeitos ou incorreções.

5. – CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os produtos não serão recebidos se estiverem com prazo de validade vencido ou a vencer com menos de 90 (noventa) dias de validade no ato de recebimento.

5.2 - Os produtos ofertados deverão apresentar certificação de boa qualidade.

5.3 - Os produtos serão entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), na quantidade e especificações solicitadas através de requisição, na sede da contratante, sito à Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Centro, Venda Nova do Imigrante – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

5.4 - Não serão aceitos produtos de qualidade ou especificação diferentes dos solicitados;

5.5 - Os produtos serão entregues conjuntamente com a respectiva nota fiscal.

5.6 - Os produtos deverão obrigatoriamente ser entregues em conformidade com as embalagens e pesos descritos no Termo de Referência;

5.7 – Havendo solicitação da contratante, o estabelecimento contratado deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;

6 - CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Sanções por descumprimento do pactuado poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá impor ao contratado vencedor as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83, sem prejuízo de:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção.

6.3 - A multa prevista no item 6.2, 'b' dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

6.4 - As multas impostas poderão, a critério do CONTRATANTE, ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- a) Recolhidas aos cofres do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- b) Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- c) Cobradas judicialmente.

7 - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93, bem como por ato unilateral e escrito da contratante, independentemente de interpelação ou notificação judicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

8.1 – O presente contrato será publicado no quadro de avisos (mural) localizado no átrio da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme § único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

9 - CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

9.2 – O presente contrato poderá ser revogado por ato de autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, condicionado a apresentação de parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93;

9.3 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da Proposta;

10 - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1 – A designação de servidor para fiscalização e acompanhamento do presente contrato – em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, será realizada mediante portaria a ser expedida oportunamente.

11- CLÁUSULA NOVA - FORO

11.1 - Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas elegendo o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha incidir sobre o presente contrato.

Venda Nova do Imigrante - ES, 21 de Janeiro de 2021.

MÁRCIO ANTÔNIO LOPES
CÂMARA MUNICIPAL VNI/ES

DENIO ROGER FALCHETTO GIUBBINI
COMERCIAL GIUBBINI LTDA ME



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo – Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 – 4º andar – Esplanada – Venda nova do Imigrante/ES – CEP.: 29375-000

Testemunhas

NOME: _____ RG/CPF _____

NOME: _____ RG/CPF _____

Visto:

DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR GERAL